

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI N° 5.436, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2002

P. nº 43.463/02

(Acrescenta parágrafo único ao artigo 1º da Lei 4.017, de 16 de abril de 1993 e posteriores alterações, que dispõe sobre regulamentação de denominação de vias, próprios e logradouros públicos).

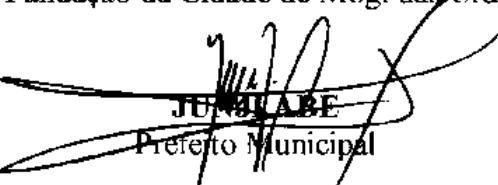
**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono
a seguinte lei:**

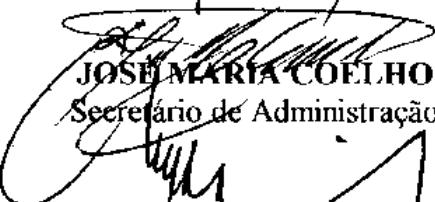
Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 1º da Lei 4.017, de 16 de abril de 1993 e posteriores alterações, que dispõe sobre regulamentação de denominação de vias, próprios e logradouros públicos, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Não estão sujeitos à vedação imposta no *caput* deste artigo a substituição ou alteração de denominação de vias, próprios e logradouros públicos que vise resgatar a denominação original, comprovado o interesse público para o resgate da história do Município e sem prejuízo à memória do povo mogiano” (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

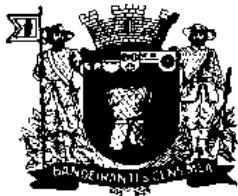
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em
26 de novembro de 2002, 442º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.**


JÚLIO CÉSAR
Prefeito Municipal


JOSE MARIA COELHO
Secretário de Administração


EDUARDO AUGUSTO MALTA MOREIRA
Secretário de Assuntos Jurídicos





Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI N° 5.436/02 - FLS. 2



JURANDYR FIDRA Z. DE CAMPOS
Secretário de Cultura e Meio Ambiente

Registrada na Secretaria de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data supra.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR PEDRO HIIDEKI KOMURA).

SMA/ebm

